PROJETO DE LEI Nº 17, de 15 de Junho de 2012.

"Altera o artigo 1°, alínea "b" da Lei n° 1.404/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenção, auxílio financeiro e contribuições, referente ao exercício de 2012, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo de Careaçu/MGR$ 15.512,00;

Total.....R$ 15.512,000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anulação da seguinte dotação:

02- executivo municipal;
07- secretaria municipal de Assistência Social;
0003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
0008.00244.0007.2059 – Subvenção a APAE;
33504300 – Subvenções Sociais valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 15 de junho de 2012.

Engº Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Careaçu, este Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Vejamos:

A guisa do Projeto de lei que discorre sobre o orçamento para o exercício de 2012, a abrir Créditos Suplementares ate o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Cumpre notar, que devido às instalações da Escola Especializada em nosso município para atendimento de alunos especiais, ressalto que a dotação orçamentária que era disponibilizada para a entidade APAE será deduzida em R$ 10.000,00 v(dez mil reais), sendo certo que não será utilizado todo o valor que possui em ficha orçamentária, sobremaneira que atenderá as necessidades do ASILO SÃO VICENTE DE PAULA visando esta entidade objetivar o bem estar e a justiça social de nosso Município, cumprindo de maneira efetiva o primado da Ordem Social, disposto na Constituição Federal.

Logo, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, o Município de Careaçu, através do Poder Executivo, fica autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros para o exercício de 2012.

Careaçu/MG, 15 de junho de 2012.

Eng° Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Sandoval Ribeiro dos Santos
Assessor Jurídico